



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Meio Ambiente, Transporte e Trânsito

PARECER Nº /2015

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 30/2014

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Vereador Eriberto Rafael
Relator: Vereador Eurico Freire

Ementa: *estabelece critérios para embarque e desembarque de pessoas portadoras de deficiência locomotora nos veículos de transporte coletivo no âmbito do município do recife.*

COMENTÁRIO

O Projeto de Lei Ordinária em exame, de autoria Vereador Eriberto Rafael, faculta aos transportes coletivos a possibilidade de poderem parar fora dos pontos convencionais, desde que seja para o atendimento aos passageiros portadores de deficiência locomotora.

Em sua justificativa, o proponente realça as dificuldades desses deficientes para acessar o transporte coletivo, principalmente devido às distancias para chegar aos pontos de ônibus.

Ainda, vale-se da Lei Orgânica do Município (Art. 6, I e II; Artigo 7º, II; Art. 22, I e Art. 141) para justificar o embasamento legal da sua proposição.

PARECER DO RELATOR

Do ponto de vista das atribuições desta Comissão, não há qualquer restrição que se possa fazer à presente proposta. Alie-se a isto, o caráter meritório de que a mesma se reveste.

Opino, portanto, por sua aprovação.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Meio Ambiente, Transporte e Trânsito **vota com o parecer do Relator**, ou seja, pela **Aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária n.º 30/2014**, de autoria do **Vereador Eriberto Rafael**.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Vereador Jurandir Liberal (PT)
Presidente

Vereador Aerto Luna (PRP)
Vice-Presidente

Vereador Eurico Freire (PV)
Membro Relator